



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Embu das Artes

Estado de São Paulo

Secretaria Municipal de Suprimentos

Departamento de Compras, Licitações e Contratos

Rua Andrônico dos Prazeres Gonçalves, n.º. 114, Centro

CEP: 06.803-900 – Tel.: (11) 4785.3500

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023**  
**PROCESSO Nº 7.067/2023**

Visa esta licitação a **AQUISIÇÃO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE REVIT (AUTODESK) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO**, de acordo com a Lei n.º 10.520, de 17.07.2002, Decreto Municipal nº 27 de 08.05.2006, subsidiariamente, pela Lei 8.666/93 de 21.06.1993 e Lei Complementar 123/2006 de 14.12.2006, com suas alterações, sendo todos estes documentos em suas últimas versões, conforme descrito no Anexo IV da Seção V.

**INÍCIO DE ACOLHIMENTO DE PROPOSTA: 02/06/2023 ÀS 08H (OITO HORAS).**

**LIMITE DE ACOLHIMENTO DE PROPOSTA: 20/06/2023 ÀS 14H (CATORZE HORAS).**

**ABERTURA DA PROPOSTA: 20/06/2023 ÀS 14H (CATORZE HORAS).**

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 20/06/2023 ÀS 14H30M (CATORZE HORAS E TRINTA MINUTOS).**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO  
SEÇÃO I – INSTRUÇÕES AOS LICITANTES  
SEÇÃO II – DISPOSIÇÕES GERAIS  
SEÇÃO III – HABILITAÇÃO  
SEÇÃO IV – MINUTA DE CONTRATO – MODELO  
SEÇÃO V – CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DE PROPOSTA

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Embu das Artes, em 01 (um) de junho de 2023 (dois mil e vinte e três).

---

**RAUL SILVEIRA BUENO JUNIOR**  
Secretário Municipal de Planejamento



# Prefeitura Municipal da Estância Turística de Embu das Artes

Estado de São Paulo

Secretaria Municipal de Suprimentos

Departamento de Compras, Licitações e Contratos

Rua Andrônico dos Prazeres Gonçalves, n.º 114, Centro

CEP: 06.803-900 – Tel.: (11) 4785.3500

**PREGÃO ELETRÔNICO N° 005/2023**

**PROCESSO N° 7.067/2023**

## **SEÇÃO I - INSTRUÇÕES AOS LICITANTES**

### **1. PREÂMBULO**

### **2. OBJETO DA LICITAÇÃO**

### **3. DEFINIÇÕES**

### **4. ESCLARECIMENTOS SOBRE O EDITAL**

### **5. CREDENCIAMENTO**

### **6. DIREITOS E RESPONSABILIDADES DOS LICITANTES**

### **7. ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS NO SÍTIO DA BOLSA BRASILEIRA DE MERCADORIAS**

### **8. PARTICIPAÇÃO**

#### **1. PREÂMBULO**

1.1. Esta Licitação na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, do tipo “Menor Preço”, é regida por este EDITAL e de conformidade com a Lei n.º 10.520, de 17.07.2002, Decreto Municipal n° 27 de 08.05.2006 e, subsidiariamente, pela Lei 8.666/93 de 21.06.93, com suas alterações, sendo estes documentos em suas últimas versões.

1.2. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases. O Pregão Eletrônico poderá ser acessado pelo sítio da PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE EMBU DAS ARTES (<http://www.embudasartes.sp.gov.br>) ou pelo sítio da Bolsa Brasileira de Mercadorias ([www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br)).

1.3. Os trabalhos serão conduzidos por funcionário da PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE EMBU DAS ARTES, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo constante do sítio da BOLSA BRASILEIRA DE MERCADORIAS ([www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br)) e realizados de acordo com a legislação indicada no subitem 1.1 acima.

1.4. As instruções estabelecidas neste EDITAL de Licitação determinam os procedimentos que orientarão o presente processo licitatório até a assinatura do respectivo CONTRATO administrativo. Alegações, por parte dos LICITANTES, de desconhecimento destas instruções, bem como das disposições legais acima especificadas, não serão aceitas como razões válidas para justificar quaisquer erros ou divergências encontradas em seus Documentos de Habilitação e/ou PROPOSTAS.

1.5. O LICITANTE não pode, em hipótese alguma, modificar o preço e as condições de sua proposta, após o término da sessão, sob alegação de insuficiência de informações relativas à PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

1.6. A Documentação de Habilitação e a PROPOSTA deverão atender a todas as exigências contidas no EDITAL. Qualquer descumprimento por parte do LICITANTE poderá implicar na sua inabilitação ou desclassificação da sua PROPOSTA.



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Embu das Artes  
Estado de São Paulo

Secretaria Municipal de Suprimentos  
Departamento de Compras, Licitações e Contratos  
Rua Andrônico dos Prazeres Gonçalves, nº. 114, Centro  
CEP: 06.803-900 – Tel.: (11) 4785.3500

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023**  
**PROCESSO Nº 7.067/2023**

1.7. A participação do LICITANTE nesta Licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridos neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

## **2. OBJETO DA LICITAÇÃO**

2.1. A presente Licitação compreende a licitação a **AQUISIÇÃO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE REVIT (AUTODESK) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO**, conforme ANEXO IV da SEÇÃO V.

2.2. Valor Médio Estimado de **R\$ 83.457,90** (oitenta e três mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e noventa centavos).

2.3. Os serviços deverão ser prestados no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis conforme solicitação emitida pela Secretaria Municipal de Planejamento e Termo de Referência (Anexo IV).

2.4. O pagamento será efetuado através de depósito na conta, em até 30 (trinta) dias contados da data da entrega da Nota Fiscal na Secretaria Municipal de Planejamento, após a entrega do (s) produto (s), desde que o fornecimento do mesmo seja considerado de acordo.

## **3. DEFINIÇÕES**

3.1. Para efeito do EDITAL e de quaisquer documentos relativos a esta Licitação, os termos abaixo, quando aplicáveis, grafados em maiúsculas, no singular ou no plural, terão o seguinte significado:

**EDITAL** - Conjunto de documentos emitidos pela PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE EMBU DAS ARTES, contendo os procedimentos e requisitos a serem observados na preparação, apresentação, análise e avaliação da Documentação de Habilitação e da PROPOSTA, para a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS objeto desta Licitação.

**PROPOSTA** - Conjunto completo de documentos, compreendendo todos os dados e informações relacionadas à PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS de que trata o EDITAL, inclusive tabelas de preços, dados comerciais, dados técnicos, apêndices e anexos, diagramas, desenhos, catálogos e outras informações complementares apresentadas pelo LICITANTE.

**LICITANTE** - Pessoa jurídica que adquiriu o presente EDITAL e seus elementos constitutivos/anexos.

**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS** - Compreende o objeto abrangendo fabricação, ensaios de rotina, embalagem, transporte e entrega.

**PRESTADOR DE SERVIÇOS** - Sociedade à qual tenha sido adjudicado a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, incluindo os seus representantes legais, sucessores e cessionários.

**CONTRATO/CONTRATO-ENCOMENDA** - Acordo formal celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE EMBU DAS ARTES e o PRESTADOR DE SERVIÇOS, consubstanciando as regras e condições que regerão a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.



## Prefeitura Municipal da Estância Turística de Embu das Artes

Estado de São Paulo

Secretaria Municipal de Suprimentos  
Departamento de Compras, Licitações e Contratos  
Rua Andrônico dos Prazeres Gonçalves, n.º. 114, Centro  
CEP: 06.803-900 – Tel.: (11) 4785.3500

### **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023 PROCESSO Nº 7.067/2023**

#### **4. ESCLARECIMENTOS SOBRE O EDITAL**

4.1. Caso surjam dúvidas com relação ao conteúdo do EDITAL, o LICITANTE poderá consultar a PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE EMBU DAS ARTES, por escrito, exclusivamente por meio eletrônico, no seguinte endereço: [suprimentos@embudasartes.sp.gov.br](mailto:suprimentos@embudasartes.sp.gov.br).

4.2. Na consulta deverá ser indicado o número desta Licitação e o seu objeto, devendo a mesma ser recebida pela PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE EMBU DAS ARTES, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

4.3. Caso a PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE EMBU DAS ARTES venha emitir suplemento ao EDITAL e/ou esclarecimentos sobre o mesmo, estes serão disponibilizados no sítio [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br), em “Documentos da Licitação”, deste Pregão.

4.4. É de responsabilidade do LICITANTE se manter atualizado quanto a quaisquer alterações e/ou esclarecimentos sobre o EDITAL, através de consulta permanente ao sítio acima indicado, não cabendo a PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE EMBU DAS ARTES a responsabilidade pela não observância desse procedimento.

4.5. A resposta da PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE EMBU DAS ARTES, sem identificar a fonte que solicitou os esclarecimentos, será disponibilizada a todos no sítio indicado no item 4.3 acima.

4.6. Não deverão ser considerados pelos participantes na formulação de suas PROPOSTAS, quaisquer informações ou esclarecimentos obtidos de forma diversa da estabelecida acima.

#### **5. CREDENCIAMENTO**

5.1. Os LICITANTES ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados junto ao BOLSA BRASILEIRA DE MERCADORIAS (órgão provedor), antes da data de realização do Pregão.

5.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às Agências a Bolsa Brasileira de Mercadorias.

5.3. As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração, original ou cópia autenticada, por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo aos mesmos poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sítio [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br).

5.4. Em sendo sócio, proprietário ou dirigente (ou assemelhado) da empresa LICITANTE, deverá apresentar original ou cópia autenticada do respectivo Estatuto ou CONTRATO Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.



## Prefeitura Municipal da Estância Turística de Embu das Artes

Estado de São Paulo

Secretaria Municipal de Suprimentos  
Departamento de Compras, Licitações e Contratos  
Rua Andrônico dos Prazeres Gonçalves, n.º. 114, Centro  
CEP: 06.803-900 – Tel.: (11) 4785.3500

### **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023 PROCESSO Nº 7.067/2023**

#### **6. DIREITOS E RESPONSABILIDADES DOS LICITANTES**

6.1. Responder por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras todas as suas PROPOSTAS e lances.

6.2. Responder pela veracidade e exatidão de todas as descrições do(s) objeto(s). Caso ocorra oferta do(s) objeto(s) em desacordo com as especificações definidas no EDITAL, o LICITANTE assumirá todas as responsabilidades civis e criminais daí decorrentes, inclusive danos e prejuízos causados a PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE EMBU DAS ARTES e a terceiros.

6.3. Observar e cumprir todas as leis e regulamentações, inclusive fiscais e tributárias, aplicável ao objeto que ofereça.

6.4. Acompanhar as suas operações no sistema, ficando responsável pela perda de negócios em decorrência de não cumprimento de prazos ou quaisquer outros avisos emitidos no sistema LICITACOES-E e não observados pela falta de acompanhamento, inclusive de sua desconexão do sistema.

6.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada, diretamente ou por seu representante, não cabendo a PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE EMBU DAS ARTES ou a Bolsa Brasileira de Mercadorias a responsabilidade por quaisquer danos decorrentes do eventual uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.6. O credenciamento do LICITANTE e de seu representante junto ao órgão provedor implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão, na forma eletrônica.

6.7. Comunicar formal e imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

#### **7. ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS NO SÍTIO DA BOLSA BRASILEIRA DE MERCADORIAS**

7.1. O LICITANTE deverá observar as datas e horários limites previstos no EDITAL para o acolhimento e abertura da PROPOSTA, atentando também para a data e horário estabelecidos para início da disputa.

7.2. Todas as referências de tempo no EDITAL, no Aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registrados no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

7.3. Os LICITANTES deverão encaminhar PROPOSTA, elaborada conforme Seção V, e, se for o caso, o respectivo anexo, a partir da data de início de acolhimento de PROPOSTA até a data e hora da abertura da PROPOSTA, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de PROPOSTA.



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Embu das Artes  
Estado de São Paulo

Secretaria Municipal de Suprimentos  
Departamento de Compras, Licitações e Contratos  
Rua Andrônico dos Prazeres Gonçalves, n.º. 114, Centro  
CEP: 06.803-900 – Tel.: (11) 4785.3500

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023**  
**PROCESSO Nº 7.067/2023**

7.3.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de Habilitação e PROPOSTA, disposto no subitem 8.3 desta Seção, sujeitará o LICITANTE às sanções previstas na legislação pertinente.

7.3.2. Até a abertura da PROPOSTA, os LICITANTES poderão retirar ou substituir a PROPOSTA anteriormente apresentada.

7.4. O preenchimento da PROPOSTA é de exclusiva responsabilidade do LICITANTE, não cabendo a PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE EMBU DAS ARTES ou a Bolsa Brasileira de Mercadorias qualquer responsabilidade. O preenchimento incorreto da PROPOSTA, inclusive de preços, acarretará na sua desclassificação.

7.5. A apresentação da PROPOSTA implicará na plena aceitação, por parte do LICITANTE, das condições estabelecidas neste EDITAL.

## **8. PARTICIPAÇÃO**

8.1. A participação no Pregão, na forma eletrônica, se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da PROPOSTA de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico da Bolsa Brasileira de Mercadorias observados datas e horários limites estabelecidos no EDITAL.

8.2. A informação dos dados para acesso poderá também ser obtida na página do sítio <http://www.embudasartes.sp.gov.br> ou pelo sítio d da Bolsa Brasileira de Mercadorias ([www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br)).

8.3. Para participação no Pregão Eletrônico, o LICITANTE deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico da Bolsa Brasileira de Mercadorias, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua PROPOSTA está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Embu das Artes, em 01 (um) de junho de 2023 (dois mil e vinte e três).

---

**RAUL SILVEIRA BUENO JUNIOR**  
**Secretário Municipal de Planejamento**



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023**

**PROCESSO Nº 7.067/2023**

## **SEÇÃO II - DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 1. OBJETO**
- 2. CONTEÚDO DA PROPOSTA**
- 3. VALIDADE DA PROPOSTA**
- 4. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**
- 5. PARTICIPAÇÃO E PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO**
- 6. ENVIO DA PROPOSTA E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO PARA ANÁLISE**
- 7. RECURSOS**
- 8. ADJUDICAÇÃO DO CONTRATO**
- 9. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
- 10. DISPOSIÇÕES FINAIS**

### **1. OBJETO**

1.1. Esta Seção II contém as instruções a serem observadas pelo LICITANTE na elaboração e apresentação da PROPOSTA.

### **2. CONTEÚDO DA PROPOSTA**

2.1. A PROPOSTA incluirá o preço, conforme detalhado na Seção V.

2.2. Para efeito de preparo da PROPOSTA, o LICITANTE deverá considerar as condições descritas na Seção V, deste EDITAL.

2.3. No preenchimento da Planilha de Preços, o LICITANTE deverá contemplar a totalidade de custos para a prestação de serviços do(s) objeto(s) a ser contratado, tais como despesas financeiras, operacionais, administrativas, todos os tributos, lucros e quaisquer outros aqui não mencionados, porém, necessários a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, de acordo com o especificado no TERMO DE REFERÊNCIA (Anexo IV), constante da Seção V deste EDITAL.

2.4. A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE EMBU DAS ARTES poderá, a qualquer tempo, solicitar a composição detalhada dos preços apresentados na PROPOSTA.

2.5. A PROPOSTA, obrigatoriamente preenchida em papel timbrado do LICITANTE, não deverá apresentar qualquer rasura ou emenda, exceto as necessárias à correção de erros cometidos pelo LICITANTE, caso em que deverão ser obrigatoriamente rubricadas pelo signatário da PROPOSTA. O descumprimento deste requisito implicará na rejeição da PROPOSTA.

2.5.1. Numeração de Folhas: Todas as folhas da PROPOSTA e da Documentação de Habilitação, inclusive as folhas índice e de separação, deverão ser rubricadas e numeradas sequencialmente, mesmo quando organizadas em dois ou mais volumes, sem falhas ou repetições.

2.6. Em caso de discrepância entre o conteúdo da tabela de preço e o de outras partes da PROPOSTA, prevalecerá o primeiro.

2.7. Em caso de discrepância entre os preços unitário e total, prevalecerá o primeiro.



## Prefeitura Municipal da Estância Turística de Embu das Artes

Estado de São Paulo

Secretaria Municipal de Suprimentos  
Departamento de Compras, Licitações e Contratos  
Rua Andrônico dos Prazeres Gonçalves, n.º. 114, Centro  
CEP: 06.803-900 – Tel.: (11) 4785.3500

### **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023 PROCESSO Nº 7.067/2023**

#### **3. VALIDADE DA PROPOSTA**

3.1. A PROPOSTA deverá ser válida pelo prazo de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data fixada para sua apresentação, conforme subitem 6.1 desta Seção.

#### **4. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

4.1. Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL** ofertado **para o LOTE**, observados os prazos para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste EDITAL e na legislação pertinente.

4.2. No julgamento da Habilitação e da PROPOSTA, o Pregoeiro poderá sanar erros e/ou falhas que não alterem a substância da PROPOSTA, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

#### **5. PARTICIPAÇÃO E PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO**

5.1. A partir do horário previsto no EDITAL, a sessão pública na Internet será aberta por comando do Pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha.

5.1.1. Os LICITANTES poderão participar da sessão pública na Internet, utilizando suas chaves de acesso e senhas.

5.1.2. O Pregoeiro verificará as PROPOSTAS apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no EDITAL.

5.1.3. A desclassificação de PROPOSTA será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.1.4. As PROPOSTAS contendo a descrição do objeto, valor e eventuais anexos estarão disponíveis na Internet.

5.1.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os LICITANTES.

5.2. O sistema ordenará, automaticamente, as PROPOSTAS classificadas pelo Pregoeiro e somente estas participarão da fase de lances.

5.3. Classificadas as PROPOSTAS, o Pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os LICITANTES poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

5.3.1. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos LICITANTES deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances.

5.3.2. Os LICITANTES poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no EDITAL.



## Prefeitura Municipal da Estância Turística de Embu das Artes

Estado de São Paulo

Secretaria Municipal de Suprimentos  
Departamento de Compras, Licitações e Contratos  
Rua Andrônico dos Prazeres Gonçalves, n.º. 114, Centro  
CEP: 06.803-900 – Tel.: (11) 4785.3500

### **PREGÃO ELETRÔNICO N° 005/2023 PROCESSO N° 7.067/2023**

5.3.3. No que se refere aos lances, o LICITANTE será imediatamente informado do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.3.4. O LICITANTE somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.3.5. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

5.3.6. Durante a sessão pública, os LICITANTES serão informados, em tempo real, do valor de menor lance registrado. O sistema não identificará o autor do lance aos demais participantes.

5.3.7. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.3.8. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao LICITANTE que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida a melhor PROPOSTA, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no EDITAL, e assim decidir a aceitação da mesma.

5.3.9. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais LICITANTES.

5.4. No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos LICITANTES, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

5.5. Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, que será feita no endereço eletrônico [www.novobmmnet.com.br](http://www.novobmmnet.com.br).

5.6. O sistema informará a PROPOSTA de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

5.7. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as PROPOSTAS, exclusivamente pelo critério de menor preço, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e verificará a Habilitação do LICITANTE, conforme disposições do EDITAL, decidindo motivadamente a respeito.

## **6. ENVIO DA PROPOSTA E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO PARA ANÁLISE**

6.1. Tanto a Documentação de Habilitação original ou cópia autenticada, bem como a PROPOSTA original, deverão ser apresentadas, pela empresa classificada em 1.º lugar, identificada na forma abaixo, em até três dias úteis, contados após a solicitação do Pregoeiro no sítio da Bolsa Brasileira de Mercadorias:



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Embu das Artes

Estado de São Paulo

Secretaria Municipal de Suprimentos

Departamento de Compras, Licitações e Contratos

Rua Andrônico dos Prazeres Gonçalves, nº. 114, Centro

CEP: 06.803-900 – Tel.: (11) 4785.3500

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023**

**PROCESSO Nº 7.067/2023**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023 - PROCESSO Nº 7.067/2023**

**DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA**

**LICITANTE:**

6.1.1. Seguem, abaixo, os dados para o envio dos mesmos:

Endereço:

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE EMBU DAS ARTES.  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.  
RUA ANDRÔNICO DOS PRAZERES GONÇALVES, 114 – CENTRO – EMBU DAS ARTES –  
SP - CEP 06803-900.**

6.2. Se a PROPOSTA não for aceitável ou se o LICITANTE não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a PROPOSTA subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma PROPOSTA que atenda ao EDITAL.

6.3. Na situação a que se refere o subitem anterior o Pregoeiro poderá negociar com o LICITANTE para que seja obtido um melhor preço.

6.4. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pelo LICITANTE que a tiver formulado.

6.5. Constatado o atendimento às exigências fixadas no EDITAL, será declarado o LICITANTE vencedor.

6.6. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública constarão de ata circunstanciada divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente.

6.7. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no EDITAL.

6.8. Na avaliação das PROPOSTAS não serão considerados itens recomendados pelos LICITANTES.

## **7. RECURSOS**

7.1. Qualquer LICITANTE poderá, em até 24 horas a contar da declaração do vencedor, de forma motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais LICITANTES, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

7.2. A falta de manifestação imediata e motivada do LICITANTE quanto à intenção de recorrer, nos termos acima, importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao LICITANTE declarado vencedor.

7.3. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



## Prefeitura Municipal da Estância Turística de Embu das Artes

Estado de São Paulo

Secretaria Municipal de Suprimentos  
Departamento de Compras, Licitações e Contratos  
Rua Andrônico dos Prazeres Gonçalves, nº. 114, Centro  
CEP: 06.803-900 – Tel.: (11) 4785.3500

### **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023 PROCESSO Nº 7.067/2023**

7.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, situado na Rua Andrônico dos Prazeres Gonçalves, 114 – Centro – Embu das Artes – SP.

### **8. ADJUDICAÇÃO DO CONTRATO**

8.1. Após a homologação do Pregão, o adjudicatário será convocado, por escrito, para assinar o CONTRATO. O adjudicatário terá o prazo de até dez dias, para enviar o CONTRATO assinado.

8.2. A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE EMBU DAS ARTES somente assinará o CONTRATO com o LICITANTE vencedor se este estiver com a prova de regularidade fiscal do Item 3.2 da Seção III, atualizada à época da assinatura do Instrumento Contratual.

8.2.1. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte deverá ser apresentada documentação constante no item 3.2 (Regularidade Fiscal e Trabalhista) da Seção III.

8.3. O CONTRATO a ser firmado seguirá o modelo contido na Seção IV - CONTRATO - Encomenda - Modelo.

8.4. Quando o vencedor da Licitação não fizer a comprovação referida no subitem 8.2 ou recusar-se a assinar o CONTRATO, a PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE EMBU DAS ARTES poderá convocar outro LICITANTE, desde que respeitada a ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o CONTRATO, sem prejuízo das multas previstas em EDITAL, conforme item 9 desta Seção.

### **9. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

9.1. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua PROPOSTA, não assinar o CONTRATO, deixar de entregar documentação exigida no EDITAL, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a PROPOSTA, falhar ou fraudar na execução do CONTRATO, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE EMBU DAS ARTES e poderá ser descredenciado do cadastro desta, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo da multa de até 5 % do valor da PROPOSTA e das demais cominações legais.

### **10. DISPOSIÇÕES FINAIS**

10.1. O presente EDITAL e seus anexos, bem como a PROPOSTA do LICITANTE vencedor, farão parte integrante do CONTRATO, independentemente de transcrição.

10.2. É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da Licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

10.3. Fica assegurado a PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE EMBU DAS ARTES o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente Licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Embu das Artes

Estado de São Paulo

Secretaria Municipal de Suprimentos  
Departamento de Compras, Licitações e Contratos  
Rua Andrônico dos Prazeres Gonçalves, n.º. 114, Centro  
CEP: 06.803-900 – Tel.: (11) 4785.3500

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023**  
**PROCESSO Nº 7.067/2023**

10.4. Os LICITANTES não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do CONTRATO.

10.5. A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE EMBU DAS ARTES publicará o extrato do CONTRATO no Diário Oficial do Estado, de acordo com a Legislação Vigente.

10.6. Os LICITANTES são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da Licitação.

10.7. Após a apresentação da PROPOSTA não caberá desistência, salvo se por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

10.8. A falta de atendimento às exigências formais, porém não essenciais, contempladas no Edital, não importará no afastamento do LICITANTE, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua PROPOSTA, durante a realização da sessão pública de Pregão.

10.9. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, os princípios norteadores da Licitação, a finalidade e a segurança da contratação.

10.10. A homologação do resultado desta Licitação não implicará no direito à contratação.

10.11. Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro, em consonância com a legislação reportada no subitem 1.1 da Seção I deste EDITAL.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Embu das Artes, em 01 (um) de junho de 2023 (dois mil e vinte e três).

---

**RAUL SILVEIRA BUENO JUNIOR**  
**Secretário Municipal de Planejamento**



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Embu das Artes

Estado de São Paulo

Secretaria Municipal de Suprimentos  
Departamento de Compras, Licitações e Contratos  
Rua Andrônico dos Prazeres Gonçalves, n°. 114, Centro  
CEP: 06.803-900 – Tel.: (11) 4785.3500

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023**  
**PROCESSO Nº 7.067/2023**

**SEÇÃO III – HABILITAÇÃO**

**1. OBJETO**

**2. PREPARO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**3. EMPRESAS NÃO CADASTRADAS NA PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE EMBU DAS ARTES**

**4. EMPRESAS CADASTRADAS NA PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE EMBU DAS ARTES**

**5. INFORMAÇÃO SOBRE FATO SUPERVENIENTE**

**ANEXO I - DECLARAÇÃO ARTIGO 7 INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, INCISO V DO ART. 27 DA LEI 8.666/93 E LEI Nº 9.854/1999**

**1. OBJETO**

1.1. Esta Seção III contém as instruções a serem observadas pelo LICITANTE no preparo e apresentação da Documentação de Habilitação.

**2. PREPARO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

2.1. Os documentos necessários à habilitação, listados abaixo, deverão ser apresentados da seguinte forma: original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório ou por servidor da PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE EMBU DAS ARTES ou publicação em órgão da imprensa oficial. No caso específico das certidões emitidas através da Internet, a autenticação será feita pela PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE EMBU DAS ARTES mediante confirmação de sua veracidade no sítio do órgão emissor.

**3. EMPRESAS NÃO CADASTRADA NA PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE EMBU DAS ARTES**

**3.1. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

a) Registro comercial, no caso de empresa individual.

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



## Prefeitura Municipal da Estância Turística de Embu das Artes

Estado de São Paulo

Secretaria Municipal de Suprimentos  
Departamento de Compras, Licitações e Contratos  
Rua Andrônico dos Prazeres Gonçalves, n.º. 114, Centro  
CEP: 06.803-900 – Tel.: (11) 4785.3500

### **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023 PROCESSO Nº 7.067/2023**

#### **3.2. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF).
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativa ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- f) As microempresas e empresas de pequeno porte que usufruírem o direito de preferência a que se refere à Lei Complementar nº 123/2006, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
  - f.1) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, mediante apresentação de requerimento devidamente fundamentado e aceito pela Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.
  - f.2) A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, procedendo-se à convocação das licitantes remanescentes, nos termos do Artigo 4º inciso XXIII, da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002.

#### **3.3. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

- a) Atestado (s) fornecido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado, através do(s) qual(is), isoladamente ou somados, comprove(m) 50% (cinquenta por cento) o serviço prestado anterior, compatível com os objetos desta licitação.
- b) Outras comprovações, atestados, licenças, declarações, certificados e/ou exigências, conforme solicitado no Anexo I – Termo de Referência.

#### **3.4. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;



## Prefeitura Municipal da Estância Turística de Embu das Artes

Estado de São Paulo

Secretaria Municipal de Suprimentos  
Departamento de Compras, Licitações e Contratos  
Rua Andrônico dos Prazeres Gonçalves, nº. 114, Centro  
CEP: 06.803-900 – Tel.: (11) 4785.3500

### **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023 PROCESSO Nº 7.067/2023**

a.1) Nos termos do exarado pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo na Súmula nº 50, as empresas que se encontrem em recuperação judicial poderão apresentar a certidão positiva desde que demonstrem seu Plano de Recuperação, já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira, inclusive pelo atendimento dos demais requisitos de habilitação econômico-financeira.

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta;

c) A comprovação de boa situação financeira da empresa será feita de forma objetiva, através do cálculo dos seguintes índices contábeis:

#### **Índice de Liquidez Geral (ILG), igual ou superior a 1,00 (um):**

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Ativo Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passível Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,00$$

#### **Índice de Solvência (IS), igual ou superior a 1,00 (um):**

$$\text{IS} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Ativo Realizável a Longo Prazo} + \text{Ativo Permanente}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passível Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,00$$

### **3.5. OUTRAS COMPROVAÇÕES:**

3.5.1. Declaração relativa ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo em anexo. Juntamente com a declaração, deverá ser enviada cópia de toda a documentação necessária, devidamente autenticada, que permita:

3.5.2. As certidões mencionadas nas alíneas "c" e "e" do subitem 3.2 e na alínea "a" do subitem 3.4 deverão estar válidas na data limite de entrega de PROPOSTA.

3.5.2.1. Caso as citadas certidões não possuam validade específica, observada a legislação em vigor, somente serão aceitas se emitidas, no máximo, 60 (Sessenta) dias antes da data de entrega da PROPOSTA.

3.5.2.2. Em relação às cópias autenticadas e reconhecimentos de firmas exigidas neste Edital, será aceito em conformidade com a Lei Federal nº 13.726 de 08 de outubro de 2018, bem como assinatura com certificado digital.



## Prefeitura Municipal da Estância Turística de Embu das Artes

Estado de São Paulo

Secretaria Municipal de Suprimentos  
Departamento de Compras, Licitações e Contratos  
Rua Andrônico dos Prazeres Gonçalves, n.º. 114, Centro  
CEP: 06.803-900 – Tel.: (11) 4785.3500

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023**  
**PROCESSO Nº 7.067/2023**

#### **4. EMPRESAS CADASTRADAS NA PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE EMBU DAS ARTES**

4.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE EMBU DAS ARTES não aceitará a apresentação do Certificado de Registro Cadastral emitido por outras empresas como substitutivo para a documentação solicitada em seu processo de habilitação.

4.2. O LICITANTE deverá apresentar os seguintes documentos:

a) Declaração mencionada no subitem 3.5;

b) Certidões mencionadas nas alíneas “c” e “e” do subitem 3.2 anterior e “a” do subitem 3.4, que deverão estar válidas na data limite de entrega de PROPOSTA, caso estejam vencidas no Cadastro.

c) Atestado (s) fornecido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado, através do(s) qual(is), isoladamente ou somados, comprove(m) 50% (cinquenta por cento) o serviço prestado anterior, compatível com os objetos desta licitação, conforme mencionado no subitem 3.3.

#### **5. INFORMAÇÃO SOBRE FATO SUPERVENIENTE**

O LICITANTE fica obrigado, sob as penalidades legais, a informar a PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE EMBU DAS ARTES qualquer circunstância ou fato ocorrido após a apresentação da Documentação de Habilitação que importe em alteração de suas condições de Habilitação.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Embu das Artes, em 01 (um) de junho de 2023 (dois mil e vinte e três).

---

**RAUL SILVEIRA BUENO JUNIOR**  
**Secretário Municipal de Planejamento**



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Embu das Artes  
Estado de São Paulo

Secretaria Municipal de Suprimentos  
Departamento de Compras, Licitações e Contratos  
Rua Andrônico dos Prazeres Gonçalves, nº. 114, Centro  
CEP: 06.803-900 – Tel.: (11) 4785.3500

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023**  
**PROCESSO Nº 7.067/2023**

**ANEXO I – DECLARAÇÃO ARTIGO 7 INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL,  
INCISO V DO ART. 27 DA LEI 8.666/93 E LEI Nº 9.854/1999**

À  
Prefeitura Municipal da Estância Turística de Embu das Artes  
Secretaria Municipal de Suprimentos  
Pregão Eletrônico nº 005/2023

\_\_\_\_\_ (LICITANTE), inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_,  
por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a)  
\_\_\_\_\_, portador da identidade nº  
\_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do  
disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de  
27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou  
insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

Representante: .....  
Cargo:  
RG nº:

**Local e data.**

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Embu das Artes  
Estado de São Paulo

Secretaria Municipal de Suprimentos  
Departamento de Compras, Licitações e Contratos  
Rua Andrônico dos Prazeres Gonçalves, n.º. 114, Centro  
CEP: 06.803-900 – Tel.: (11) 4785.3500

**PREGÃO ELETRÔNICO N° 005/2023**  
**PROCESSO N° 7.067/2023**

**SEÇÃO IV - MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO N° \_\_\_\_\_/2023**

Aos \_\_ ( ) do mês de \_\_\_\_\_ de 2023 (dois mil e vinte e três), a **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE EMBU DAS ARTES**, situada à Rua Andrônico dos Prazeres Gonçalves, 114, Centro, Embu das Artes, SP, inscrita no CNPJ n° 46.523.114/0001-17, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu Secretário Municipal de Planejamento, de acordo com o Decreto Municipal n° 1.930 de 04 de fevereiro de 2020, o Sr. **RAUL SILVEIRA BUENO JUNIOR**, e a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n° \_\_\_\_\_, Inscrição Estadual n.º \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, estabelecida à \_\_\_\_\_ – CEP: \_\_\_\_\_ Fone ( ) \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade RG n° \_\_\_\_\_ e do CPF n° \_\_\_\_\_, E-mail: \_\_\_\_\_, telefone ( ) \_\_\_\_\_, resolvem firmar o presente ajuste, decorrente do **Pregão Eletrônico n° 005/2023**, nos Termos do Decreto Municipal n° 27 de 08 de maio de 2006 e pela Lei Federal n° 10.520 de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal n° 8.666 de 21 de junho de 1993 e Lei Complementar 123/2006 de 14 de dezembro de 2006, com suas alterações, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**OBJETO**

Autorizamos a **AQUISIÇÃO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE REVIT (AUTODESK) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, conforme descrito no Anexo IV da Seção V**, constantes deste Instrumento Contratual que entre si fazem **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE EMBU DAS ARTES** e o **PRESTADOR DE SERVIÇOS**, de acordo com as condições descritas a seguir.

**CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

**1. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SUJEITAS A INSPEÇÃO**

1.1. Todos os serviços serão inspecionados, a critério da **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE EMBU DAS ARTES**, conforme descrito no item - Inspeção, Seção V.

1.2. O prazo da efetiva realização da inspeção está incluso no prazo contratual de entrega.

1.3. A existência de inspeção não isenta o **PRESTADOR DE SERVIÇOS** da responsabilidade pela qualidade dos serviços prestados. Em caso de rejeição dos serviços, a **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE EMBU DAS ARTES** informará ao **PRESTADOR DE SERVIÇOS** os motivos.

1.4. Tipo de Inspeção

Conforme descrito no item – Inspeção, Seção V.



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Embu das Artes  
Estado de São Paulo

Secretaria Municipal de Suprimentos  
Departamento de Compras, Licitações e Contratos  
Rua Andrônico dos Prazeres Gonçalves, n.º. 114, Centro  
CEP: 06.803-900 – Tel.: (11) 4785.3500

**PREGÃO ELETRÔNICO N° 005/2023**  
**PROCESSO N° 7.067/2023**

**2. ENTREGAS:**

2.1. Dados para Faturamento

2.1.1. As Notas Fiscais deverão ser emitidas com os dados a seguir:

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE EMBU DAS ARTES  
Rua Andrônico dos Prazeres Gonçalves, 114 – Centro – Embu das Artes – SP.  
C.N.P.J. 46.523.114/0001-17

**2.2. Prazo de Execução**

2.2.1. - O serviço deverá ser prestado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, após a emissão do pedido pela Secretaria Municipal de Planejamento.

2.2.2. O Termo de Recebimento Provisório dos serviços a serem contratados será lavrado, no máximo em até 15 (quinze) dias contados da data do pedido de medição final ou da entrega final dos serviços.

2.2.4. O Termo de Recebimento Definitivo poderá ser requerido pela contratada, após o decurso do prazo de observação que será de 90 (noventa) dias, a contar da vistoria que resultou no Termo de Verificação e/ou no Termo de Recebimento Provisório.

**3. INADIMPLENTO DO PRESTADOR DE SERVIÇOS**

3.1. O PRESTADOR DE SERVIÇOS será considerado inadimplente na ocorrência de qualquer dos fatos discriminados a seguir:

a) Inobservância ou cumprimento irregular de quaisquer disposições contidas neste CONTRATO;

b) Caso o objeto não seja aceito na inspeção/teste;

c) Desatendimento das determinações regulares do representante da PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE EMBU DAS ARTES designado para acompanhar e inspecionar a execução da PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, assim como de seus superiores.

3.2. O PRESTADOR DE SERVIÇOS se obriga a manter, durante toda a extensão deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**4. PENALIDADES POR INADIMPLENTO**

4.1. O PRESTADOR DE SERVIÇOS ficará sujeito a penalidades por inadimplimento, conforme previsto neste item.

4.2. Caso o PRESTADOR DE SERVIÇOS não cumpra os prazos e condições de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, incorrerá nas sanções previstas no artigo 87, da Lei n.º 8.666, de 21.06.1993.

4.3. O valor do(s) objeto(s) sobre o qual incidirá a multa será sempre o seu respectivo preço devidamente reajustado, quando cabível, calculado conforme o subitem 4.4 abaixo e, quando aplicável, acrescido dos impostos incidentes.



## Prefeitura Municipal da Estância Turística de Embu das Artes

Estado de São Paulo

Secretaria Municipal de Suprimentos  
Departamento de Compras, Licitações e Contratos  
Rua Andrônico dos Prazeres Gonçalves, nº. 114, Centro  
CEP: 06.803-900 – Tel.: (11) 4785.3500

### **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023 PROCESSO Nº 7.067/2023**

4.4. A multa decorrente de inadimplemento será representada por uma percentagem de até 20 % (vinte por cento) do valor do objeto do inadimplemento, calculada pela seguinte fórmula:

$I = 0,5 \cdot A$ , onde:

I = Percentagem representativa da multa;

A = Atraso em dias corridos

4.5. As multas poderão ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, obedecidas as seguintes disposições:

a) O(s) serviço(s) prestado(s) em desacordo(s) com o estabelecido no CONTRATO serão considerados, para efeito de aplicação de multa, como não entregues, mesmo que já tenham sido pagas as faturas correspondentes;

b) A percentagem representativa de multa será calculada com duas casas decimais, sem qualquer arredondamento;

c) As multas aqui estabelecidas não excluem quaisquer outras penalidades previstas na Lei nº 8.666 de 21.06.93;

d) A cientificação da multa será feita através de notificação da PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE EMBU DAS ARTES independentemente de qualquer interpelação, notificação judicial ou extrajudicial, sendo o valor da multa exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa;

e) O PRESTADOR DE SERVIÇOS poderá apresentar defesa prévia, no prazo de cinco dias úteis, a partir da notificação da PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE EMBU DAS ARTES;

f) Recebida e apreciada a defesa pela PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE EMBU DAS ARTES e tendo sido confirmada a sanção, a multa será descontada do faturamento seguinte ou de qualquer faturamento pendente, decorrente deste instrumento, bem como da “Garantia de Cumprimento do Contrato”, quando nele prevista;

g) As multas aqui previstas serão aplicadas após regular processo administrativo, sem prejuízo de eventuais sanções cíveis ou penais cabíveis;

h) Se, na eventual necessidade de aplicação da multa estabelecida neste item, for constatado que o somatório dos pagamentos devidos ao PRESTADOR DE SERVIÇOS, incluindo, quando prevista, a “Garantia de Cumprimento do Contrato”, é inferior ao da multa, o PRESTADOR DE SERVIÇOS responderá pela sua diferença, inclusive judicialmente.

I – Ocorrendo atraso na PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, por período superior a 24 horas e se, depois de aviso por escrito, o PRESTADOR DE SERVIÇOS não cumprir, no prazo de 24 horas, a obrigação em atraso, a PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE EMBU DAS ARTES, sem prejuízo da imposição da multa prevista acima, poderá, a seu exclusivo critério, adotar uma das seguintes medidas:



## Prefeitura Municipal da Estância Turística de Embu das Artes

Estado de São Paulo

Secretaria Municipal de Suprimentos  
Departamento de Compras, Licitações e Contratos  
Rua Andrônico dos Prazeres Gonçalves, n.º. 114, Centro  
CEP: 06.803-900 – Tel.: (11) 4785.3500

### **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023 PROCESSO Nº 7.067/2023**

- a) Atribuir a terceiro, de sua escolha, parte do objeto do presente CONTRATO;
- b) Adquirir, diretamente de terceiro a sua escolha, os itens causadores do atraso;
- c) Dar por rescindido o presente CONTRATO, aplicando ao PRESTADOR DE SERVIÇOS as sanções previstas no item Consequências da Rescisão.

II - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas nas alíneas “a” e “b” do inciso I acima, a PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE EMBU DAS ARTES debitará ao PRESTADOR DE SERVIÇOS ou deduzirá, quando prevista, da “Garantia do Cumprimento do Contrato” ou de qualquer quantia devida ao mesmo, decorrente deste CONTRATO, as importâncias que houver despendido com terceiros, mesmo que os gastos tenham sido superiores aos preços previstos neste CONTRATO, tudo de forma a que nenhum prejuízo lhe advinha de tal procedimento.

4.6. O PRESTADOR DE SERVIÇOS não será responsável por casos resultantes de caso fortuito ou de força maior, como definidos no artigo 393 do Novo Código Civil Brasileiro.

4.7. Para que o PRESTADOR DE SERVIÇOS possa eximir-se das penalidades por atraso, sob a alegação de caso fortuito ou de força maior, deverá comunicar sua ocorrência a PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE EMBU DAS ARTES, por escrito, no prazo máximo de dois dias, contados do início da ocorrência do evento causador do atraso, submetendo a PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE EMBU DAS ARTES um novo cronograma, dez dias após a data de cessação do mencionado evento.

4.8. Não serão aceitas como justificativas de atraso do PRESTADOR DE SERVIÇOS, as alegações de atrasos por parte de seus eventuais subfornecedores, exceto quando resultantes de causas previstas no subitem 4.6 e desde que respeitadas às disposições do subitem 4.7.

### **5. PREÇO**

5.1. O preço constante deste Instrumento Contratual é fixo e irrevogável.

### **6. FATURAMENTO**

6.1. O faturamento será de 100 % (cem por cento) contra entrega do(s) objeto(s).

### **7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

7.1.- O pagamento será efetuado através de depósito na conta, em até 30 (trinta) dias contados da data da entrega da Nota Fiscal na Secretaria Municipal de Planejamento, após a prestação do serviço, desde que a prestação de serviços do mesmo seja considerado de acordo.

7.2.- Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades contratuais.

7.3.- Em caso de eventuais antecipações de pagamentos, o valor a ser pago sofrerá um desconto, calculado com base na variação do IPCA-IBGE (Índice de Preços ao Consumidor Ampliado e Instituto Brasileiro de Geografia Estatística), ou outro que venha a substituí-lo, no caso de alteração.



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Embu das Artes  
Estado de São Paulo

Secretaria Municipal de Suprimentos  
Departamento de Compras, Licitações e Contratos  
Rua Andrônico dos Prazeres Gonçalves, n.º. 114, Centro  
CEP: 06.803-900 – Tel.: (11) 4785.3500

**PREGÃO ELETRÔNICO N° 005/2023**  
**PROCESSO N° 7.067/2023**

7.4.- Na hipótese de eventuais atrasos de pagamentos, o contratado receberá a diferença do valor do dia pactuado para pagamento e aquele de sua efetiva concretização, mediante requerimento protocolado no setor competente desta Prefeitura, calculado com base no IPCA-IBGE (Índice de Preços ao Consumidor Ampliado e Instituto Brasileiro de Geografia Estatística), ou outro que venha a substituí-lo, no caso de alteração.

**8. INFORMAÇÕES BANCÁRIAS PARA PAGAMENTO**

Banco:  
Agência:  
Conta:

**9. PRAZO DE PAGAMENTO**

9.1. O pagamento será efetuado através de depósito na conta, em até 30 (trinta) dias contados da data da entrega da Nota Fiscal na Secretaria de Planejamento, após a entrega do objeto desde que a prestação de serviços do mesmo seja considerado de acordo.

**10. RESCISÃO**

10.1. São motivos para a rescisão deste CONTRATO:

- a) O inadimplemento do PRESTADOR DE SERVIÇOS;
- b) O deferimento de concordata, a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil do PRESTADOR DE SERVIÇOS;
- c) A dissolução da sociedade do PRESTADOR DE SERVIÇOS;
- d) A alteração social ou modificação da finalidade ou estrutura da empresa, que prejudique a execução deste CONTRATO;
- e) Cisão, fusão ou incorporação do PRESTADOR DE SERVIÇOS se, a critério da PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE EMBU DAS ARTES, tais operações importarem em modificação da qualificação técnica, idoneidade profissional ou capacidade financeira do mesmo;
- f) Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução da PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS;
- g) Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela Autoridade Competente da PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE EMBU DAS ARTES, exaradas no processo administrativo a que se refere este CONTRATO;
- h) A supressão da PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS em limite superior ao previsto na Lei;
- i) A suspensão da execução da PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS por ordem escrita da PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE EMBU DAS ARTES, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em decorrência de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou, ainda, por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo;



# Prefeitura Municipal da Estância Turística de Embu das Artes

Estado de São Paulo

Secretaria Municipal de Suprimentos  
Departamento de Compras, Licitações e Contratos  
Rua Andrônico dos Prazeres Gonçalves, n.º. 114, Centro  
CEP: 06.803-900 – Tel.: (11) 4785.3500

## **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023 PROCESSO Nº 7.067/2023**

j) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE EMBU DAS ARTES, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra;

k) O descumprimento do disposto no inciso V do Art. 27 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

I - Na hipótese de concordata do PRESTADOR DE SERVIÇOS ficará a critério da PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE EMBU DAS ARTES manter ou não o CONTRATO.

II - A rescisão do presente Instrumento obedecerá ao procedimento previsto no artigo 79, da Lei Nº 8.666/93.

### **11. CONSEQUÊNCIAS DA RESCISÃO**

11.1. A rescisão contratual acarretará as consequências descritas neste item:

11.1.1. A rescisão contratual com base nas hipóteses previstas nas alíneas “a” a “e” e “k” do item Rescisão, sujeitará o PRESTADOR DE SERVIÇOS ao pagamento de multa correspondente a 10 % (dez por cento) do valor deste CONTRATO, cobrável, se necessário for, mediante execução, sem prejuízo de aplicação das penalidades previstas no item Penalidades por Inadimplemento;

11.1.2. A rescisão do presente CONTRATO com fundamento nos motivos constantes das alíneas “a” a “e” e “k” do item Rescisão, ensejará, ainda:

11.1.2.1. A retenção dos créditos decorrentes do CONTRATO, até o limite dos prejuízos causados a PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE EMBU DAS ARTES.

11.2. Quando a rescisão ocorrer com base no disposto nas alíneas “f” a “j” do item Rescisão, sem culpa do PRESTADOR DE SERVIÇOS, terá ele direito:

11.2.1. Aos pagamentos devidos pela execução do CONTRATO até a data da rescisão.

11.3. Se a rescisão se der com apoio no que prevê as alíneas “g” a “j” do item Rescisão, sem culpa do PRESTADOR DE SERVIÇOS, ele terá, ainda, direito ao ressarcimento dos prejuízos regularmente comprovados.

11.4. Na hipótese dos dois subitens imediatamente anteriores, nenhuma outra indenização será devida pela PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE EMBU DAS ARTES, ao PRESTADOR DE SERVIÇOS, em virtude da rescisão.

### **12. DEDUÇÕES**

12.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE EMBU DAS ARTES poderá deduzir de quaisquer créditos do PRESTADOR DE SERVIÇOS, decorrentes deste CONTRATO, débitos, indenizações ou multas por ele incorrido.



## Prefeitura Municipal da Estância Turística de Embu das Artes

Estado de São Paulo

Secretaria Municipal de Suprimentos  
Departamento de Compras, Licitações e Contratos  
Rua Andrônico dos Prazeres Gonçalves, nº. 114, Centro  
CEP: 06.803-900 – Tel.: (11) 4785.3500

### **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023 PROCESSO Nº 7.067/2023**

12.1.1. Tais débitos, indenizações ou multas são, desde já, considerados, pelas partes, dívidas líquidas e certas, cobráveis, se necessário for, mediante execução forçada, constituindo este CONTRATO título executivo extrajudicial.

### **13. CORRESPONDÊNCIA COMERCIAL**

13.1. Todas as correspondências referentes a este Instrumento Contratual deverão ser endereçadas conforme a seguir:

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE EMBU DAS ARTES  
Departamento de Compras, Licitações e Contratos – telefone 4785-3618.  
Rua Andrônico dos Prazeres Gonçalves, 114 – Centro – Embu das Artes – SP.

### **14. SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO, TRANSFERÊNCIA E DAÇÃO EM GARANTIA**

14.1. É vedada a subcontratação total do objeto deste CONTRATO, bem como a transferência, cessão ou dação em garantia do mesmo. A subcontratação parcial do objeto dependerá do prévio e expresso consentimento da PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE EMBU DAS ARTES

14.1.1. Nenhum vínculo contratual haverá entre PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE EMBU DAS ARTES e eventuais subcontratados ou subfornecedores, quando permitida a subcontratação.

### **15. TRIBUTOS**

15.1. Todos os tributos Federais, Estaduais e Municipais, encargos e contribuições parafiscais, eventualmente devidos pela execução da PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS objeto deste CONTRATO, correm por conta exclusiva do PRESTADOR DE SERVIÇOS, que também se responsabiliza pelo perfeito e exato cumprimento de todas as obrigações e formalidades que a lei a ele atribua.

15.2. Os tributos e contribuições, quando devidos na fonte, serão retidos na forma da lei, fazendo-se os pagamentos ao PRESTADOR DE SERVIÇOS por seu valor líquido.

15.3. Caso sejam criados, após a assinatura do CONTRATO, novos tributos, encargos ou contribuições parafiscais, ou modificadas a base de cálculo e/ou alíquotas dos atuais, de forma a aumentar ou diminuir o ônus do PRESTADOR DE SERVIÇOS, com repercussão na economia contratual, será o preço revisado, de modo a cobrir as diferenças comprovadamente resultantes dessas alterações.

15.4. O PRESTADOR DE SERVIÇOS, não obstante o acima disposto obriga-se a, caso venha a ser autuado pelas Fazendas Federal, Estadual ou Municipal, no que concerne ao objeto deste CONTRATO, defender-se com zelo e empenho perante as autoridades competentes.

15.5. Face ao disposto no subitem 16.1 acima, a PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE EMBU DAS ARTES não se responsabiliza pelo ressarcimento de quaisquer multas, correção monetária, penalidades, juros e outras despesas resultantes da não observância de obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, pelo PRESTADOR DE SERVIÇOS.



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Embu das Artes  
Estado de São Paulo

Secretaria Municipal de Suprimentos  
Departamento de Compras, Licitações e Contratos  
Rua Andrônico dos Prazeres Gonçalves, n°. 114, Centro  
CEP: 06.803-900 – Tel.: (11) 4785.3500

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023**  
**PROCESSO Nº 7.067/2023**

**16. CONTRIBUIÇÕES PARA O FGTS E O INSS**

16.1. Obriga-se o PRESTADOR DE SERVIÇOS a manter-se inteiramente quite com as contribuições devidas ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

16.1.1. Para esse efeito, o PRESTADOR DE SERVIÇOS, juntamente com qualquer faturamento dos serviços objeto deste CONTRATO, fornecerá a PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE EMBU DAS ARTES os comprovantes de recolhimento dos valores devidos ao INSS e ao FGTS, acompanhados das respectivas folhas de pagamento, para fins de verificação de sua regularidade, sem prejuízo do direito que assistirá a PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE EMBU DAS ARTES de, a seu único juízo, exigir que seja dita comprovação ministrada através da certidão competente.

16.1.2. Verificada, em qualquer tempo, a existência de débitos provenientes do não recolhimento de contribuições ao INSS e FGTS, por parte do PRESTADOR DE SERVIÇOS, fica a PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE EMBU DAS ARTES autorizada a promover o respectivo resgate, cujo montante será deduzido de quaisquer faturamentos ou créditos do PRESTADOR DE SERVIÇOS, oriundos deste CONTRATO.

16.1.3. Nos casos que assim a legislação determinar, as contribuições devidas ao INSS serão retidas em nome do PRESTADOR DE SERVIÇOS pela PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE EMBU DAS ARTES, de conformidade com a norma pertinente à matéria.

16.2. Caso o PRESTADOR DE SERVIÇOS não apresente, quando solicitado, a Certidão Negativa de Débito, junto ao INSS (CND) e/ou Certificado de Regularidade junto ao FGTS (CRF), a PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE EMBU DAS ARTES poderá reter quaisquer créditos provenientes deste CONTRATO, até que tais documentos sejam apresentados.

**17. VALOR DO CONTRATO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

17.1. Para todos os efeitos, inclusive eventual imposição de penalidades, o valor do presente CONTRATO é igual ao custo final da PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, que é de R\$ \_\_\_\_\_.

17.2. As despesas com a aquisição do objeto desse certame correrão pelas dotações n°s: 04.01.3.3.90.39.04.122.0012.2.043.01.1100000.

**18. VIGÊNCIA (PRAZO)**

18.1. O prazo de vigência deste CONTRATO é de 90 (noventa) dias, contado a partir da data de sua assinatura.

**19. NOVAÇÃO**

19.1. A não utilização, pela PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE EMBU DAS ARTES, de quaisquer dos direitos a ela assegurados pelo Instrumento Contratual ou na legislação, ou a não aplicação de quaisquer sanções neles previstas, não importa em novação quanto a seus termos, não devendo ser interpretada como renúncia ou desistência de sua aplicação ou de ações



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Embu das Artes

Estado de São Paulo

Secretaria Municipal de Suprimentos

Departamento de Compras, Licitações e Contratos

Rua Andrônico dos Prazeres Gonçalves, nº. 114, Centro

CEP: 06.803-900 – Tel.: (11) 4785.3500

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023**

**PROCESSO Nº 7.067/2023**

futuras. Todos os recursos postos à disposição da PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE EMBU DAS ARTES, neste CONTRATO, serão considerados como cumulativos e não alternativos, inclusive em relação a dispositivos legais e regulamentares.

**20. FORO**

20.1. Para resolver ou dirimir qualquer ação ou execução decorrente desta contratação, fica eleito o Foro da Comarca de Embu das Artes, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.

20.2. E, por se acharem justas e contratadas, assinam as partes o presente CONTRATO, em quatro vias de igual teor e para um só efeito.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Embu das Artes, \_\_\_ () de \_\_\_\_\_ de 2023 (dois mil e vinte e três).

---

**RAUL SILVEIRA BUENO JUNIOR**  
**Secretário Municipal de Planejamento**  
**CONTRATANTE**

---

**CONTRATADA**



# Prefeitura Municipal da Estância Turística de Embu das Artes

Estado de São Paulo

Secretaria Municipal de Suprimentos  
Departamento de Compras, Licitações e Contratos  
Rua Andrônico dos Prazeres Gonçalves, nº. 114, Centro  
CEP: 06.803-900 – Tel.: (11) 4785.3500

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023**  
**PROCESSO Nº 7.067/2023**

## **TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal da Estância Turística de Embu das Artes.

CONTRATADO:

CONTRATO Nº \_\_\_\_/2023.

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE REVIT (AUTODESK) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO.**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

### **1. Estamos CIENTES de que:**

- a) O ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

### **2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Embu das Artes, em \_\_ () de \_\_\_\_\_ de 2023 (dois mil e vinte e três).



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Embu das Artes

Estado de São Paulo

Secretaria Municipal de Suprimentos  
Departamento de Compras, Licitações e Contratos  
Rua Andrônico dos Prazeres Gonçalves, n.º. 114, Centro  
CEP: 06.803-900 – Tel.: (11) 4785.3500

**PREGÃO ELETRÔNICO N° 005/2023**  
**PROCESSO N° 7.067/2023**

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: Claudinei Alves dos Santos.

Cargo: Prefeito.

CPF: 218.840.298-76.

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:**

Nome: Paulo Rogério Bittencourt

Cargo: Secretário Municipal de Suprimentos.

CPF: 168.214.798-36.

---

**PAULO ROGÉRIO BITTENCOURT**  
**Secretário Municipal de Suprimentos**

Nome: Raul Silveira Bueno Junior.

Cargo: Secretário Municipal de Planejamento.

CPF: 084.358.668-07

---

**RAUL SILVEIRA BUENO JUNIOR**  
**Secretário Municipal de Planejamento**

**GESTOR, RESPONSÁVEL QUE ASSINA O AJUSTE E ORDENADOR DE DESPESAS PELA CONTRATANTE:**

Nome: Raul Silveira Bueno Junior.

Cargo: Secretário Municipal de Planejamento.

CPF: 084.358.668-07

---

**RAUL SILVEIRA BUENO JUNIOR**  
**Secretário Municipal de Planejamento**

**RESPONSÁVEL QUE ASSINA O AJUSTE PELA CONTRATADA:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

---

**Contratada**



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Embu das Artes

Estado de São Paulo

Secretaria Municipal de Suprimentos  
Departamento de Compras, Licitações e Contratos  
Rua Andrônico dos Prazeres Gonçalves, n.º. 114, Centro  
CEP: 06.803-900 – Tel.: (11) 4785.3500

**PREGÃO ELETRÔNICO N° 005/2023**  
**PROCESSO N° 7.067/2023**

**CADASTRO DO RESPONSÁVEL**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal da Estância Turística de Embu das Artes.

CONTRATADA:

CONTRATO N° \_\_\_\_/2023.

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE REVIT (AUTODESK) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO.**

Nome: Raul Silveira Bueno Junior.

Cargo: Secretário Municipal de Planejamento.

CPF: 084.358.668-07 RG 19.249.787-X.

Data de Nascimento: 24/05/1967.

Endereço residencial completo: Alameda Rio Negro, 1030 – Apto. 1002 – Alphaville Industrial – Barueri - SP – CEP: 06454-000.

E-mail Institucional: raul.bueno@embudasartes.sp.gov.br

E-mail pessoal: rsilveirabuenojr@gmail.com

Telefone: (11) 97592-6713.

**RESPONSÁVEL PELO ATENDIMENTO ÀS REQUISIÇÕES DE DOCUMENTOS DO TCESP**

Nome: Edlaine Cristina Xavier Chrisostomo.

Cargo: Secretária Municipal de Transparência e Controle.

Endereço Comercial do Órgão/Setor: Rua Andrônico dos Prazeres Gonçalves, 114 – Centro – Embu das Artes/SP – CEP: 06803-900 – Controladoria Municipal.

Telefone: (11) 4785-3676.

E-mail Institucional: controladoria@embudasartes.sp.gov.br.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Embu das Artes, em \_\_ ( ) de \_\_\_\_\_ de 2023 (dois mil e vinte e três).

---

**RAUL SILVEIRA BUENO JUNIOR**  
**Secretário Municipal de Planejamento**



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Embu das Artes

Estado de São Paulo

Secretaria Municipal de Suprimentos

Departamento de Compras, Licitações e Contratos

Rua Andrônico dos Prazeres Gonçalves, n.º. 114, Centro

CEP: 06.803-900 – Tel.: (11) 4785.3500

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023**

**PROCESSO Nº 7.067/2023**

**DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal da Estância Turística de Embu das Artes.

**CNPJ Nº:** 46.523.114/0001-17.

**CONTRATADA:**

**CNPJ Nº:**

**CONTRATO:** Nº \_\_\_\_/2023.

**DATA DA ASSINATURA:**

**VIGÊNCIA:** 90 (noventa) dias.

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE REVIT (AUTODESK) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO.**

**VALOR:** R\$

Declaro (amos), na qualidade de responsável (is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Embu das Artes, em\_\_ () de \_\_\_\_\_ de 2023 (dois mil e vinte e três).

---

**RAUL SILVEIRA BUENO JUNIOR**  
**Secretário Municipal de Planejamento**  
**E-mail: raul.bueno@embudasartes.sp.gov.br**



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Embu das Artes

Estado de São Paulo

Secretaria Municipal de Suprimentos  
Departamento de Compras, Licitações e Contratos  
Rua Andrônico dos Prazeres Gonçalves, nº. 114, Centro  
CEP: 06.803-900 – Tel.: (11) 4785.3500

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023**  
**PROCESSO Nº 7.067/2023**

**SEÇÃO V - CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DE PROPOSTA**

- 1. OBJETO DA LICITAÇÃO**
- 2. FATURAMENTO**
- 3. PREÇOS DA PROPOSTA**
- 4. PROPOSTA**
- 5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
- 6. PRAZO DE ENTREGA**
- 7. INSPEÇÃO**

**ANEXO I – DECLARAÇÃO DO LICITANTE**

**ANEXO II – DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO**

**ANEXO III – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**ANEXO IV - TERMO DE REFERÊNCIA**

**ANEXO V- MODELO DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SITUAÇÕES QUE IMPLIQUEM EM NEPOTISMO**

**1. OBJETO DA LICITAÇÃO**

1.1. Visa esta licitação a **AQUISIÇÃO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE REVIT (AUTODESK) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO**, conforme ANEXO IV desta Seção.

**2. FATURAMENTO**

**2.1. DADOS PARA FATURAMENTO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE EMBU DAS ARTES**

Endereço: Rua Andrônico dos Prazeres Gonçalves, 114 – Centro.

Município: Embu das Artes

Estado: SP

CNPJ: 46.523.114/0001-17

Insc. Estadual: Isenta

**2.2. ESQUEMA DE FATURAMENTO**

2.2.1. O faturamento será de 100 % contra cada entrega estabelecida no subitem 6 desta Seção V.

**3. PREÇOS DA PROPOSTA**

3.1. O LICITANTE deverá indicar os preços unitários, em moeda corrente nacional, compreendendo os custos de transporte e seguro até o destino final, com incidência de todos os tributos.

3.2. O preço ofertado deverá incluir todas as despesas diretas ou indiretas, os custos sociais e tributários etc, ficando certo de que à Prefeitura nenhum outro ônus caberá além do pagamento do preço proposto.



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Embu das Artes  
Estado de São Paulo

Secretaria Municipal de Suprimentos  
Departamento de Compras, Licitações e Contratos  
Rua Andrônico dos Prazeres Gonçalves, n.º. 114, Centro  
CEP: 06.803-900 – Tel.: (11) 4785.3500

**PREGÃO ELETRÔNICO N° 005/2023**  
**PROCESSO N° 7.067/2023**

**4. PROPOSTA**

4.1. A PROPOSTA DA ARREMATANTE deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa, não devendo apresentar qualquer rasura ou emenda, borrões ou entrelinhas exceto as necessárias à correção de erros cometidos pelo LICITANTE, caso em que deverão ser obrigatoriamente rubricadas pelo signatário da PROPOSTA. O descumprimento deste requisito implicará na rejeição da PROPOSTA.

4.1.2. A PROPOSTA contendo descrição clara dos itens ofertados, fazer constar a marca, o fabricante, os preços unitários e totais numéricos, cotado em conformidade com as especificações constantes do ANEXO IV da Sessão V deste Edital, deverá fazer menção ao número deste Pregão contendo a razão social do LICITANTE, o CNPJ, número(s) de telefone(s), de fax, correio eletrônico, endereço, CEP, indicação do banco, a agência com respectivos códigos e o número da conta para efeito de emissão de instrumento contratual e posterior pagamento.

4.1.3. A PROPOSTA deverá conter o nome, número do CPF (MF) e do documento de Identidade (RG) e cargo na empresa, da pessoa que ficará encarregada e com poderes para assinatura do CONTRATO.

**5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1. As despesas com a aquisição do objeto desse certame correrão pelas dotações n.ºs: 04.01.3.3.90.39.04.122.0012.2.043.01.1100000.

**6. PRAZO DE EXECUÇÃO**

6.1. O serviço deverá ser prestado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, após a emissão do pedido pela Secretaria Municipal de Planejamento.

**7. INSPEÇÃO**

7.1. Todos os serviços serão inspecionados, a critério da PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE EMBU DAS ARTES, conforme descrito no item - Inspeção, Seção V.

7.2. A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE EMBU DAS ARTES executará a referida inspeção, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de entrega do objeto.

7.3. A existência de inspeção não isenta o PRESTADOR DE SERVIÇOS da responsabilidade pela qualidade dos serviços prestados.

7.4. Em caso de rejeição do(s) objeto(s), a PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE EMBU DAS ARTES informará ao PRESTADOR DE SERVIÇOS os motivos da não aceitação, devolvendo o objeto para correção, ficando o Prestador de Serviços sujeito as penalidades previstas no Contrato-Encomenda.



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Embu das Artes

Estado de São Paulo

Secretaria Municipal de Suprimentos

Departamento de Compras, Licitações e Contratos

Rua Andrônico dos Prazeres Gonçalves, n° 114, Centro

CEP: 06.803-900 – Tel.: (11) 4785.3500

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023**

**PROCESSO Nº 7.067/2023**

**ANEXO I – DECLARAÇÃO DO LICITANTE**

À

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Embu das Artes

Secretaria Municipal de Suprimentos

Pregão Eletrônico nº 005/2023

Declaramos para fins de participação no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023** que no preço cotado estão inclusas todas as despesas diretas ou indiretas, os custos sociais e tributários etc, ficando certo de que à Prefeitura nenhum outro ônus caberá além do pagamento do preço proposto.

Representante: .....

Cargo:

RG nº:

**Local e data.**

---

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

OBS.: A empresa LICITANTE optante pelo “Simples”, também, deverá anexar esta declaração.



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Embu das Artes

Estado de São Paulo

Secretaria Municipal de Suprimentos  
Departamento de Compras, Licitações e Contratos  
Rua Andrônico dos Prazeres Gonçalves, nº. 114, Centro  
CEP: 06.803-900 – Tel.: (11) 4785.3500

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023**  
**PROCESSO Nº 7.067/2023**

**ANEXO II – DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO**

À

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Embu das Artes  
Secretaria Municipal de Suprimentos  
Pregão Eletrônico nº 005/2023

Declaramos para fins de participação no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023** que a empresa (nome do Licitante), CNPJ nº \_\_\_\_\_, conhece e concorda com todos os termos e condições estabelecidos no referido Edital.

Representante: .....  
Cargo:  
RG nº:

**Local e data.**

---

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Embu das Artes

Estado de São Paulo

Secretaria Municipal de Suprimentos

Departamento de Compras, Licitações e Contratos

Rua Andrônico dos Prazeres Gonçalves, nº. 114, Centro

CEP: 06.803-900 – Tel.: (11) 4785.3500

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023**

**PROCESSO Nº 7.067/2023**

**ANEXO III - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

À

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Embu das Artes

Secretaria Municipal de Suprimentos

Pregão Eletrônico nº 005/2023

Declaro, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº. \_\_\_\_\_ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do **Pregão Eletrônico nº 005/2023**, realizado pela Prefeitura Municipal da Estância Turística de Embu das Artes.

Representante: .....

Cargo:

RG nº:

**Local e data.**

---

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Embu das Artes

Estado de São Paulo

Secretaria Municipal de Suprimentos

Departamento de Compras, Licitações e Contratos

Rua Andrônico dos Prazeres Gonçalves, n°. 114, Centro

CEP: 06.803-900 – Tel.: (11) 4785.3500

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023**

**PROCESSO Nº 7.067/2023**

**ANEXO IV – TERMO DE REFERÊNCIA**



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Embu das Artes

Estado de São Paulo

Secretaria Municipal de Suprimentos  
Departamento de Compras, Licitações e Contratos  
Rua Andrônico dos Prazeres Gonçalves, n.º. 114, Centro  
CEP: 06.803-900 – Tel.: (11) 4785.3500

**PREGÃO ELETRÔNICO N° 005/2023**  
**PROCESSO N° 7.067/2023**

**ANEXO V - MODELO DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SITUAÇÕES QUE  
IMPLIQUEM EM NEPOTISMO**

À  
Prefeitura da Estância Turística de Embu das Artes  
Secretaria Municipal de Suprimentos  
Pregão Presencial n° 005/2023

A empresa \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ sob o n° \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade n° \_\_\_\_\_ e do CPF n° \_\_\_\_\_, declara que:

- 1) Não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos (Prefeito, Vice Prefeito, Secretários e Diretores de Autarquias Municipais) na Prefeitura Municipal de Embu das Artes;
- 2) Não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade, até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

Representante: .....  
Cargo:  
RG n°:

**Local e data.**

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

Obs.: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante.